



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, através de seu Prefeito Municipal Senhor **FLÁVIO LUIZ BENINI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as condições do Edital, que rege esta Concorrência, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.072 de 11 de janeiro de 2024.

TIPO: Empreitada Global;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30** horas do dia **17 de Setembro de 2026**;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo agente de contratação, não inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado;

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31 horas do dia **17 de Setembro de 2026**;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 300,00 (trezentos reais)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até as **23:59** horas do dia **14 de Setembro de 2026**.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: 2.697.143,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil cento e quarenta e três reais)

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

Exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica rural no acesso à Linha Acídio, localizado no Município de Lindóia do Sul/SC, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1.1. O texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório e em seus anexos, que integram o presente Edital.

1.2. O regime de execução será por empreitada por preço global, porém, na análise das propostas, serão verificados os valores de cada item, sendo que nenhum item da proposta final poderá ter valor superior aos itens das planilhas orçamentárias orçadas pela administração pública.

1.3. Os serviços e os materiais empregados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo que os materiais considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.4. Entende-se por serviço/material inadequado, aquele que se apresentar com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação, desde que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico citado.

2.2. O presente Edital e possíveis alterações, estarão à disposição dos interessados na sede do Município de Lindóia do Sul, no endereço informado no preâmbulo deste edital, na imprensa oficial do Município no endereço <https://lindoiadosul.sc.gov.br/licitacoes/>, na plataforma eletrônica que ocorrerá a sessão www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. A entidade Município de Lindóia do Sul é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2. Caberá ao Órgão Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Lindóia do Sul, por intermédio de(a) seu(ua) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da sessão, no Portal de Compras Públicas.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento destas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
- VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver:

6.5.1. Sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si ou constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.5.2. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

6.5.3. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

6.5.4. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

6.5.4.1. A vedação de que trata o item 6.5.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.5 e 6.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

6.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União, bem como se não estiver em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina, devendo ser comprovado mediante declaração, expressamente conforme ANEXO V.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer sessão eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou Município de Lindóia do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.3. PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. A participação do licitante nesta Licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos objetos nas condições, locais e prazos definidos.

7.4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.4.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.4.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marca/modelo, preços unitários e totais de todos os itens ofertados (quando aplicável).

7.4.2.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo "I" deste Edital.

7.4.3 O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

7.4.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante.

7.4.5. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.4.11. Até a data e hora limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Lindóia do Sul, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, não inferior a 02 (duas) horas.

7.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.4.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.4.15 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

(total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.4.16. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente.

7.4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.18. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens, casos existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

8.9.1. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10. Fica a critério do(a) Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas no mínimo vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

8.20. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Agente de Contratação aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora na Concorrência, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.22. Persistindo o empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa que foi habilitada.

9. PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Agente de Contratação, via sistema, as Planilhas Orçamentárias (Proposta de Preços) adequadas ao último lance ofertado, após a negociação, com os valores de individuais de cada item, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (conforme solicitação do Agente de Contratação via Portal de Compras Públicas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO II).

d) Prazo máximo para execução da obra: conforme cronograma e especificação do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço atualizada, ficando este prazo suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

f) Planilha orçamentária, assinada pelo representante do licitante ou responsável técnico, discriminando os preços unitários, expressos em moeda nacional corrente, considerando duas casas após a vírgula, com valores unitários e globais não superiores aos previstos na planilha orçamentária elaborada pela Administração, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

g) A planilha orçamentária deve contemplar os preços unitários de todos os itens previstos pela Administração Municipal (conforme prejulgado nº 2009 do TCE/SC).

h) De forma adicional, a planilha orçamentária deve ser preenchida e encaminhada em formato compatível para importação das informações no Sistema Portal de Compras Públicas. A ausência desta planilha não ensejará a desclassificação da licitante, todavia, caso declarada vencedora, será requisito *sine qua non* para a adjudicação do item à proponente.

i) Cronograma físico-financeiro assinado pelo representante do licitante ou responsável técnico, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, expressas em moeda nacional corrente e considerando duas casas após a vírgula, assinado pelo representante do licitante;

j) Planilha de composição do BDI assinada pelo representante ou responsável técnico, podendo utilizar o modelo da licitante;

k) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado em algarismos e por extenso;

l) Preço total da mão de obra empregada na execução do objeto cotado, em algarismos e por extenso;

m) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;

9.1.2. O licitante que convocado, que deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. A proposta deve, **obrigatoriamente**, contemplar 100% dos itens constantes na **planilha orçamentária**.

9.3. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

9.4. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

9.5. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, **se necessário**, o Agente de Contratação encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.6. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. Somente após tal procedimento, a Autoridade Competente fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, **quando aplicável** (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 (podendo ser utilizado modelo (ANEXO VI));
- e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **quando aplicável** (ANEXO VII).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.
- n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).
- o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO VIII);
- p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IX);
- q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO X);
- r) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO XI), nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- s) **DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê**



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina. **(Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea conforme ANEXO V).**

t) Certidão de consulta de que não constem:

t.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:102385750945059::NO:3,4,6>:

t.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

t.3) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

t.4) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens “t.1”, “t.2” e “t.3”, poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.

u) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CAU/CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único e Resolução 51 do CAU;

v) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CAU/CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características semelhante ao objeto a ser contratado;

w) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características semelhantes ou superiores ao objeto a ser contratado, por parte da empresa.

x) Comprovação da boa situação econômico-financeira, realizada mediante o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), a partir do balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados pela licitante, devendo os referidos cálculos ser apresentados de forma expressa e assinados por contador legalmente habilitado.

Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor a 1,00 (um) em qualquer dos índices mencionados.

Ativo Circulante



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

LC = _____

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG= _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

y) A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas “y1” a “y2”:

y1) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

y2) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

10.2.1. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas (prova de regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social; prova de regularidade junto à fazenda estadual; prova de regularidade junto à fazenda municipal; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho) será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.2.2. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4. Os documentos referidos nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.5. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Agente de Contratação e/ou requeridas à licitante.

10.2.6. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Lindóia do Sul convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4.1. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possuem prazo de validade.

10.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Acusar o recebimento da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;
- h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

atualizado do Contrato, devendo acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; ou no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

l) Comprovação de contratação de seguros, conforme item 14.7. deste edital;

m) Prestar garantia conforme item 14.3 deste edital;

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato; e

11.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Expedir a ordem de serviço;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

d) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consultas do constante no item 6.5.1.

12.3. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme critério mencionado no preâmbulo, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros da data de abertura do certame;

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Município de Lindóia do Sul, observando-se o horário de expediente, até às 17:00h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros da data de abertura do certame.

13.2. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam na Minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Lindóia do Sul e o Contratado, nos termos previstos no ANEXO XII.

14.2. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado(s), será(ão) convocado(s) a firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.3. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3.1. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.3.2. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

14.3.3. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente: Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

14.3.4. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

14.3.5. A garantia prestada em caução em dinheiro, será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em fundos específicos para governo, vinculados ao Banco do Brasil.

14.4. Excetuados os fornecedores melhores classificadas durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

14.5. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

14.6. O presente Contrato terá prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias da assinatura da ordem de serviço e vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas:

a) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

b) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Caso o contrato venha a exceder o prazo de 01 (um) ano e sua vigência seja prorrogada, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da contratada, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente.

15.2. O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

15.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

16. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão pública, com início imediato após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

II – o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III – a apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

16.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação.

16.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

16.4. As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

16.6. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

16.9. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

16.10. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

16.11. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.13. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.16. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento, constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do licitante vencedor, mediante boleto bancário ou transferência bancária em conta-corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

19.1.1. Os pagamentos em cada medição será realizado de acordo com os critérios de medição constantes no Termo de Referência, que compõe o ANEXO I, parte integrante deste Edital.

19.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

19.1.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após cada medição, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, atestada por servidor responsável.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

19.1.4. Caso a licitante não esteja enquadrada no Simples Nacional, deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(is) com o devido destaque de Imposto de Renda, conforme exige o Decreto Municipal nº 3.949/2023.

19.2. Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, conforme relatório (caso necessário), após aprovação/aceite do Contratante.

19.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.5. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

19.5.1. Para tanto, juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

19.5.2. A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

19.6. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.7 O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

19.8 Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

19.9. Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, salvo hipótese de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no contrato, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

20. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

20.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obrigam-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, em conformidade com o Cronograma de Execução e Proposta, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

20.2. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

20.3. O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

20.4. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada nos locais conforme memorial descritivo e termo de referência.

20.5. A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), em especial nos itens “Descrição da solução como um todo”, “Modelo de execução do objeto”, “Modelo de gestão do contrato” e “Critérios de medição e pagamento”, e demais condições previstas no edital, memorial (ais) descritivo (os) e no contrato.

20.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

20.7. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, entrega, serão de responsabilidade exclusiva da licitante. Sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

20.8. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto e/ou serviço;

20.9. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a o Município de Lindóia do Sul/SC.

20.10. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

21.2. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

22.1. Caberá ao Município de Lindóia do Sul a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

22.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município (ANEXO II) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.lindoiadosul.sc.gov.br.

22.5. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.6. O Município de Lindóia do Sul, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. O(a) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao Agente de Contratação até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

22.7.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 22.7. (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

22.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Lindóia do Sul, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Condenação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Vínculo;
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;
- j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

k) ANEXO XI – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;

l) ANEXO XII – Contrato;

Lindóia do Sul (SC), 07 de Agosto de 2026.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar o certame e alinhar com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda de pavimentação asfáltica rural e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluiu pela maior vantajosidade na realização da obra de pavimentação asfáltica rural do acesso à Linha Acídio, para atendimento da demanda.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de demanda comum e recorrente da Administração Pública Municipal, a pavimentação asfáltica de estradas rurais constitui um serviço essencial para a melhoria da infraestrutura viária do município de Lindóia do Sul, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e mobilidade aos moradores, produtores rurais e demais usuários da via, além de facilitar o escoamento da produção agrícola e o acesso às propriedades rurais.

PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DA OBRA



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

A partir da definição de que a contratação da obra supracitada realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o município irá disponibilizar a sua contratação aos seus órgãos ou entidades.

De início, destaca-se que, nos termos da regulamentação do município, os objetos a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo município para contratação do serviço, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de licitantes para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: I) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; II) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; III) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configura hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade concorrência, visto que, na Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço”.

Realizando-se a licitação pela modalidade concorrência, o art. 28º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para a contratação do objeto em questão é a realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, por se mostrar o meio mais vantajoso para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica rural no acesso à Linha Acídio, localizado no Município de Lindóia do Sul/SC.

O texto descritivo completo, as especificações técnicas e as demais informações pertinentes ao objeto da contratação constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexos ao Edital, constituindo parte integrante deste.

A natureza do objeto caracteriza-se como serviço especial de engenharia.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua não adoção, tendo em vista que a contratação se refere à execução de pavimentação asfáltica em trecho único e contínuo, cujos serviços possuem natureza integrada e interdependente.

O parcelamento da contratação mostrara-se tecnicamente inadequado, uma vez que os serviços previstos apresentam estreita vinculação entre si, compreendendo etapas executivas que devem ser realizadas de forma coordenada e sequencial, garantindo a compatibilidade dos procedimentos construtivos, dos materiais empregados e dos controles tecnológicos exigidos para a adequada execução da obra.

Sob o aspecto operacional, a contratação de múltiplas empresas para execução de parcelas distintas do objeto poderia ocasionar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, interferências entre frentes de trabalho e eventuais atrasos no cronograma físico da obra, comprometendo a eficiência da execução contratual e aumentando os riscos de falhas construtivas.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento implicaria custos adicionais relacionados à mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e canteiros, além de ampliar os esforços administrativos de gestão e fiscalização contratual. A contratação unificada possibilita



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

maior racionalização dos recursos públicos, promovendo ganhos de escala e maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

Adicionalmente, a execução integral do objeto por uma única contratada favorece a padronização dos serviços, o controle tecnológico dos materiais empregados e a definição clara das responsabilidades técnicas e contratuais, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da obra pela Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível e integrada dos serviços, a necessidade de uniformidade técnica da execução, a otimização dos recursos públicos e a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se que o não parcelamento do objeto constitui a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

QUANTITATIVOS

Devem ser observados os orçamentos de obra em anexo ao processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica proposta consiste na execução de obras de pavimentação asfáltica em estrada rural de acesso à Linha Acídio, com a aplicação de materiais de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A intervenção será executada em estrita observância às especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos executivos elaborados e fornecidos pela Secretaria Municipal competente. Tais documentos contemplam os parâmetros construtivos, os métodos de execução e os critérios de desempenho exigidos, assegurando a durabilidade, a funcionalidade, a segurança e a adequada tráfegabilidade da via rural, beneficiando o deslocamento de moradores, o transporte de insumos e o escoamento da produção agropecuária.

O futuro Contrato terá prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias da assinatura da ordem de serviço e vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com eficácia a partir da assinatura, concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período acima, ressalvada as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

Caso o contrato venha a exceder o prazo de 01 (um) ano e sua vigência seja prorrogada, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

contratada, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente.

O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

5.1 REQUISITOS INTERNOS

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Acesso à Linha Acídio;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação;
- f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

g) Com vista a melhor organização interna da execução contratual e, sobretudo, à otimização da prestação de contas vinculada à aplicação de recursos estaduais, optou-se por estruturar a presente contratação por meio de um contrato individualizado.

Tal medida visa conferir maior clareza e facilitando a vinculação direta entre os repasses estaduais e as respectivas frentes de serviço.

5.2 REQUISITOS EXTERNOS

a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

d) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

e) NBR 9050/2015 – ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CAU/CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único e Resolução 51 do CAU;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CAU/CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características semelhantes ao objeto a ser contratado;

h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características semelhantes ou superiores ao objeto a ser contratado, por parte da empresa;

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos dos itens presentes nos autos deste processo licitatório.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

A comprovação da **boa situação econômico-financeira**, será realizada mediante o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), a partir do balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados pela licitante, devendo os referidos cálculos ser apresentados de forma expressa e assinados por contador legalmente habilitado.

Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor a 1,00 (um) em qualquer dos índices mencionados.

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG= _____



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas “a” a “b”:

a) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

b) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

A exigência de apresentação de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Responsabilidade Civil Cruzada justifica-se em razão dos riscos inerentes à execução dos serviços contratados, que envolvem atividades técnicas desenvolvidas em vias públicas, áreas urbanas e rurais, bem como a atuação de profissionais e equipes em campo para levantamentos, estudos e demais procedimentos necessários à elaboração dos projetos de engenharia. A contratação do seguro visa garantir a cobertura de eventuais danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros, à Administração Pública ou aos próprios empregados da contratada durante a execução contratual, assegurando a reparação de prejuízos decorrentes de acidentes, falhas operacionais ou outras ocorrências relacionadas aos serviços prestados. Tal exigência busca resguardar o interesse público, mitigar riscos financeiros para a Administração e garantir maior segurança jurídica na execução do contrato, observando os princípios da eficiência, da prevenção e da proteção ao patrimônio público.

5.3 ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, com o objetivo de assegurar elevados padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade das obras. Serão adotadas como referência as normas brasileiras vigentes, em especial aquelas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como regulamentos específicos relacionados à pavimentação urbana. Além disso, deverão ser consideradas as diretrizes e exigências de outros órgãos técnicos e entidades competentes,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

assegurando a conformidade com os parâmetros legais e técnicos estabelecidos para o setor de infraestrutura viária.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

A execução da presente contratação será viabilizada por meio de recursos provenientes de diferentes fontes de financiamento, compreendendo recursos oriundos de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, recursos próprios aportados pela Administração Municipal para complementação do investimento, bem como contrapartida do Município a qual consiste na disponibilização de pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao apoio, acompanhamento e execução do empreendimento. A composição dos recursos destinados ao custeio da obra, bem como os valores correspondentes a cada fonte de financiamento, encontra-se discriminada no quadro abaixo, assegurando transparência quanto à origem dos recursos e à estimativa global dos investimentos necessários à concretização do objeto.

Fonte de Recursos	Valor (R\$)
Repasse do Convênio – Programa Estrada Boa Rural	R\$ 1.375.000,00
Recursos próprios do Município	R\$ 1.323.000,00
Contrapartida do Município	R\$ 1.084.989,94
Valor total da obra	R\$ 3.782.132,94

Ressalta-se que a discriminação dos itens que compõem a contrapartida municipal, encontra-se detalhada no orçamento geral do empreendimento, o qual integra os autos do processo e evidencia os insumos, serviços, equipamentos e demais recursos considerados na composição do investimento total.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A (s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Proj/Ativ: 1.016 – Obras de Infraestrutura Rural

Rua Tamandaré, 98 - Centro
89735-000 - Lindóia do Sul - SC
(49) 3446-1177 | www.lindoiadosul.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Elemento da despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.701.0000.0465 – Convênio S. Estado – Estrada Boa Rural – Saída Lag. Acídio – R\$1.375.000,00

Recurso: 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – R\$1.323.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 2.698.000,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais).

Para os exercícios seguintes, as dotações vigentes no período serão apostiladas no contrato, devendo a autoridade requisitante verificar a existência de créditos orçamentários.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.072/2024, com regime de execução por empreitada por preço global.

O julgamento ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em modo de disputa ABERTO.

Os licitantes deverão apresentar propostas contendo o valor global da proposta, **acompanhadas obrigatoriamente da respectiva planilha orçamentária detalhando os custos de cada item.**

Nenhum valor unitário poderá ser superior ao de referência fixado pela Administração.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global dentre as propostas classificadas, observadas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

A opção pelo critério de julgamento Menor Preço Global, em detrimento da seleção por item, fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência operacional, técnica e administrativa na contratação. Considerando que os serviços e materiais previstos apresentam interdependência direta entre si, a divisão por itens poderia comprometer a adequada execução do objeto, resultando em dificuldades de gerenciamento, riscos de incompatibilidade de soluções, aumento de custos indiretos e perda de padronização.

Ao adotar o Menor Preço Global, assegura-se que uma única empresa será responsável pela integralidade do escopo, garantindo coerência técnica, uniformidade na execução, melhor coordenação entre as etapas e redução de riscos contratuais. Além disso, essa modalidade proporciona maior previsibilidade orçamentária, evitando a fragmentação do processo e permitindo que a contratada assuma responsabilidade plena pela qualidade final do serviço.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Importante destacar que, ainda assim, nenhum valor unitário poderá ultrapassar os valores de referência, preservando-se a economicidade e a conformidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, no Decreto Municipal e no Edital.

Dessa forma, o critério de Menor Preço Global revela-se o mais adequado para garantir eficiência, economicidade, padronização e segurança técnica na contratação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A obra será medida mensalmente de acordo com a evolução da execução dos serviços, observando-se os quantitativos efetivamente executados e os marcos previstos no cronograma físico-financeiro integrante dos documentos técnicos da contratação.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento das medições, a presente licitação, será feito pelo município de Lindóia do Sul em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor

O município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento em até 30 dias após a data da medição desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do lote, sob pena de decair o direito à contratação.

Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

c) Fiança bancária.

- No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.
- Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente: Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;
- A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente;
- A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em fundos específicos para governo, vinculados ao Banco do Brasil.

Lindóia do Sul, 13 de Julho de 2026.

Eduarda de Vargas
Engenheira Civil CREA-SC 207628-1
Prefeitura Mun. Lindóia do Sul



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

DADOS DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

1. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DA CONTA CORRENTE (em nome da empresa):

CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar preferencialmente apenas um e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Poderá ser informado mais de um e-mail, porém somente será(ão) utilizado(s) se o Município não conseguir contato com o e-mail preferencial (primeiro informado).

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento, que poderá ser eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcios de empresa.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº , sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº , sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº _____, sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) através de seu representante legal, Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como declara sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

Nome da Empresa , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº , sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº , sediada em (**ENDEREÇO COMERCIAL**) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS
PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente a Concorrência, na forma Eletrônica – Edital nº 01/2026, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO XII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL NO ACESSO À LINHA ACÍDIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Flávio Luiz Benini**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr(a)., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, neste Contrato, nas disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica rural no acesso à Linha Acídio, localizado no Município de Lindóia do Sul/SC, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.1.1. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros que integram este contrato.

1.2. O texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item constam nos autos do processo licitatório constituindo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), e demais condições previstas no edital e neste contrato.

2.1.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue acabado, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, após a assinatura da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.2. O descumprimento dos prazos supracitados implicará a aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 14.133/2021;

2.2. O contrato será executado pelo regime de execução indireta.

2.3. A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pelo Contrato, aceito pela Administração Pública, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato.

2.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

2.5. Todos os custos necessários à execução da obra, inclusive transporte de materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da licitante, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

2.6. O ato de recebimento não implica a aceitação da obra e/ou dos serviços executados;

2.7. Os materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo "I" do Edital e/ou na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.8. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO a correção/refazimento dos serviços ou rejeitada a execução realizada, sem qualquer ônus para a o Município de Lindóia do Sul/SC.

2.9. A empresa vencedora deve executar as manutenções necessárias (dentro do período da garantia).

2.9.1. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou substituição de materiais correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à substituição de materiais e/ou outras que sejam necessárias.

2.10. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

2.11. O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo fiscal técnico, do termo de recebimento provisório da mesma, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/2021 e Art. 28 do Decreto Municipal 4.072/2024.

2.12. Decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório, conforme previsto no art. 140, da Lei 14.133/2021 e Art. 28 do Decreto Municipal 4.072/2024, o Município de Lindóia do Sul formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 0,00 () sendo R\$ ____ (____) referente aos materiais e R\$ ____ (____), correspondente a mão de obra, para execução do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2. O pagamento objeto do presente contrato, será feito em favor do licitante vencedor, através de boleto bancário ou mediante transferência bancária em conta-corrente de titularidade da Contratada, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

3.2.1. Os pagamentos em cada medição será realizado de acordo com os critérios de medição constantes no Termo de Referência, que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital.

3.2.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.2.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após cada medição, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, atestada por servidor responsável.

3.3. A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço global.

3.4. Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital e com os critérios de medição previstos no Termo de Referência, conforme relatório, após aprovação/aceite do Contratante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

3.6.1. Para tanto, juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

3.6.2. A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

3.7. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.8. O pagamento poderá ser susado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

3.9. De cada valor, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

3.10. O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo é condicionada à solicitação formal da contratada e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.10.2 Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato Administrativo ou a própria atividade desenvolvida pela contratada, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.10.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a contratada possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

3.10.4. A constatação da inexecutabilidade de preço unitário durante a execução do Contrato Administrativo não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexecutável na licitação onera, exclusivamente, a contratada.

3.10.5. A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.10.6. A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, índices oficiais ou demais sistemas referenciais de custos, devendo haver comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato administrativo, especialmente demonstrados através de Notas Fiscais emitidas obrigatoriamente em nome da contratada, englobando, ao menos, 02 (dois) períodos distintos anteriores ao pedido, aptas a comprovar, objetivamente, a variação dos preços que fundamenta o pedido de revisão.

3.10.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de 30 (trinta) dias.

3.11. Caberá à Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do objeto da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente e terão a seguinte classificação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Proj/Ativ: 1.016 – Obras de Infraestrutura Rural

Elemento da despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.701.0000.0465 – Convênio S. Estado – Estrada Boa Rural – Saída Lag. Acídio – R\$1.375.000,00

Recurso: 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – R\$1.323.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 2.698.000,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais).

Para os exercícios seguintes, as dotações vigentes no período serão apostilados no contrato, devendo a autoridade requisitante verificar a existência de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três anos);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

5.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

5.5. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

5.6. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Lindóia do Sul, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.7. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.9. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.12. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

5.13. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

6.2. A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias da assinatura da ordem de serviço e vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com eficácia a partir da assinatura, concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.1.2. Caso o contrato venha a exceder o prazo de 01 (um) ano e sua vigência seja prorrogada, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da contratada, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente.

7.1.3. O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

7.1.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

7.2. O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Contratante na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 59/2026, Edital de Concorrência, na forma Eletrônica nº 05/2026.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;

b) Executar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento da Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; ou no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo:

k.1) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

k.2) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

l) A vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

I.1) Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I.2) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

I.3) Seguro-garantia;

I.4) Fiança bancária.

I.5) No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

I.6) Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente: Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

I.7) A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

I.8) A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em fundos específicos para governo, vinculados ao Banco do Brasil.

m) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

9.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato; e

9.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Expedir a ordem de serviço;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

d) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO

11.1. Caso o contrato venha a exceder o prazo de 01 (um) ano e sua vigência seja prorrogada, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da contratada, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observada a legislação vigente.

11.2. O reajuste somente será devido após o transcurso de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, vedada a utilização da data da assinatura do contrato como marco inicial, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período correspondente, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

11.4. Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.

11.5. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao Município de Lindóia do Sul, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprove o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; ou no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação – LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca de Ipumirim, no Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Lindóia do Sul, SC, ____ de _____ de 2026.

Rua Tamandaré, 98 - Centro
89735-000 - Lindóia do Sul - SC
(49) 3446-1177 | www.lindoiadosul.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Nome:
Gestor do Contrato

Nome:
Fiscal do Contrato